GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-002036.989.24-2
Órgão: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Assunto: Relatório de Fiscalização – Contas do Exercício de 2024.
Responsável(is): Luciana Jordão da Motta Armiliato Decarvalho (Defensora Pública – Atual Defensora Pública Geral); Rafael Pitanga Guedes (Defensor Público); Bruna Simões (Defensora Pública); Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior (Defensor Público); Tiago Augusto Bressan Buosi (Ordenador da despesa); Luiz Antonio Silva Bressane (Ordenador da despesa); Betania Devechi Ferraz (Ordenador da despesa substituto); e Alvimar Virgilio de Almeida (Ordenador da despesa substituto).

TC-003014.989.24-8
Órgão: Coordenadoria Geral de Administração - Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Assunto: Relatório de Fiscalização – Contas do Exercício de 2024.
Responsável(is): Tiago Augusto Bressan Buosi (Ordenador da despesa); Bruna Simoes (Defensora Pública); Luiz Antonio Silva Bressane (Ordenador da despesa); Betania Devechi Ferraz (Ordenador da despesa substituto); e Alvimar Virgilio de Almeida (Ordenador da despesa substituto).

TC-003015.989.24-7
Órgão: Segunda Subdefensoria Publica Geral do Estado - Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Assunto: Relatório de Fiscalização – Contas do Exercício de 2024.
Responsável(is): Tiago Augusto Bressan Buosi (Ordenador da despesa); Bruna Simoes (Defensora Pública); Luiz Antonio Silva Bressane (Ordenador da despesa); Betania Devechi Ferraz (Ordenador da despesa substituto); e Alvimar Virgilio de Almeida (Ordenador da despesa substituto).

TC-003016.989.24-6
Órgão: Terceira Subdefensoria Publica Geral do Estado - Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Assunto: Relatório de Fiscalização – Contas do Exercício de 2024.
Responsável(is): Tiago Augusto Bressan Buosi (Ordenador da despesa); Bruna Simoes (Defensora Pública); Luiz Antonio Silva Bressane (Ordenador da despesa); Betania Devechi Ferraz (Ordenador da despesa substituto); e Alvimar Virgilio de Almeida (Ordenador da despesa substituto).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZ6G-K7MB-7JXM-5CM3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZ6G-K7MB-7JXM-5CM3

TC-003017.989.24-5
Órgão: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado - Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Assunto: Relatório de Fiscalização – Contas do Exercício de 2024.
Responsável(is): Tiago Augusto Bressan Buosi (Ordenador da despesa); Bruna Simoes (Defensora Pública); Luiz Antonio Silva Bressane (Ordenador da despesa); Betania Devechi Ferraz (Ordenador da despesa substituto); e Alvimar Virgilio de Almeida (Ordenador da despesa substituto).

TC-003018.989.24-4
Órgão: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Assunto: Relatório de Fiscalização – Contas do Exercício de 2024.
Responsável(is): Guilherme Krahenbuhl Silveira Piccina; Erik Saddi Arnesen; Allan Ramalho Ferreira; Erica Leoni Ebeling; Peter Gabriel Molinari Schweikert.

TC-003019.989.24-3
Órgão: Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa - Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Assunto: Relatório de Fiscalização – Contas do Exercício de 2024.
Responsável(is): Tiago Augusto Bressan Buosi (Ordenador da despesa); Bruna Simoes (Defensora Pública); Luiz Antonio Silva Bressane (Ordenador da despesa); Betania Devechi Ferraz (Ordenador da despesa substituto); e Alvimar Virgilio de Almeida (Ordenador da despesa substituto).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. DEFENSORIA PÚBLICA E UGE'S. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS. VALORES PAGOS ACIMA DO TETO EM NOVEMBRO E DEZEMBRO. ERRO NO SISTEMA DE CÁLCULO DO REDUTOR. PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES. MONITORAMENTO PELA FISCALIZAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E LIBERAÇÃO POR ADIANTAMENTOS E ALMOXARIFADOS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 11 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro

Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares** as Contas de 2024 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e das seguintes Unidades Gestoras Executoras:

- U.G.E. 420101 – Coordenadoria Geral de Administração (TC-003014.989.24-8); e
- U.G.E. 420105 – Escola da Defensoria Pública do Estado (TC-003018.989.24-4).

Ademais, conforme disposto no artigo 34 da referida Lei, conferiu **plena quitação** aos responsáveis, sem embargo de **recomendar** à Origem que adote providências para que a concessão de pagamento de compensações seja realizada com parcimônia, garantindo rigoroso respeito ao teto remuneratório.

Outrossim, considerando a **ausência de movimentação orçamentária** e financeira, determinou o **arquivamento** dos processos abaixo relacionados, sem julgamento de mérito:

- TC-003015.989.24-7 - U.G.E. 420102 – Segunda Subdefensoria Pública Geral do Estado;
- TC-003016.989.24-6 - U.G.E. 420103 – Terceira Subdefensoria Pública Geral do Estado;
- TC-003017.989.24-5U.G.E. 420104 – Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado; e
- TC-003019.989.24-3U.G.E. 420106 – Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa.

Decidiu, ainda, **liberar** os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados (artigo 50 do mesmo diploma legal).

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZ6G-K7MB-7JXM-5CM3

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Márcio Martins de Camargo - Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZ6G-K7MB-7JXM-5CM3